

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA REGIONAL – ETR - RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO –
EIXO TECNOLÓGICO: TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
PROCESSO Nº 193/2012 *Publicado no DOE de 13/06/2013 pela Portaria SE nº 4412/2013, de 12/06/2013*
PARECER CEE/PE Nº 60/2013-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/06/2013**

I – RELATÓRIO:

A Escola Técnica Regional – ETR localizada na Rua Gervásio Pires, nº 741, Boa Vista, Recife/PE, solicita ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, no processo 193/2012, autorização do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, anexando os seguintes documentos:

- Ofício da Instituição para o CEE/PE;
- Cópia do Ato de Credenciamento;
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidões negativas de débito para com a Seguridade Social e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Plano de Curso;
- Modelo do Diploma;
- Política de Remuneração e de Qualificação de Pessoal Docentes, Técnico e Administrativo da entidade;
- Xerox do diploma dos docentes;
- CD com o projeto do curso.

Este processo foi enviado para a Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/SE em 24/09/12. Em 22/01/2013, foi constituída a Comissão de Especialistas formada por Christiana Santoro (Coordenadora), Maria Helena Cavalcanti da Silva e Morgana Leão da Rocha (Especialistas Docentes) através da Portaria SE nº 600/2013, para realização da análise documental e avaliação *in loco* nas instalações da Instituição.

II – ANÁLISE:

De acordo com o Relatório da Avaliação, a ETR, através de sua diretoria pedagógica, recebeu a Comissão que, durante a análise documental, solicitou modificações no Plano de Curso, buscando torná-lo mais adequado, o que foi acatado pela Instituição. O novo plano segue anexo, tendo sido entregue em 14/03/2013.

A ETR apresentou a documentação necessária à autorização do curso. O novo plano referenda, em sua justificativa, o fato de Pernambuco ter um grande potencial turístico, especialmente nos segmentos: histórico, cultural e ambiental, havendo necessidade de “capacitar futuros profissionais para atuação competente neste setor da economia pela irrefutável necessidade de profissionalização de recursos humanos para uma nova realidade que os encaminhe à promoção humana e ao desenvolvimento social”.

O perfil profissional de conclusão responde às necessidades explicitadas na justificativa e guarda coerência com os objetivos. O acesso ao curso será oferecido de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio.

O curso apresenta-se com 03 (três) módulos e aulas com duração de 60 minutos: o módulo I com 280 horas, o módulo II com 312 horas e o módulo III com 288 horas, perfazendo a carga horária do curso de 880 horas correspondente a um período de 12 meses. O estágio curricular apresenta-se como não obrigatório. Caso seja vivenciado com 160 horas, acrescido à carga horária do curso, totalizará 1040 horas. Serão disponibilizadas 35 vagas por turma. Em relação ao aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, os procedimentos adotados consideram, mediante a avaliação da certificação apresentada, estudos, conhecimentos e experiências diretamente relacionadas com o curso.

A avaliação definida pela escola se intitula de caráter diagnóstico, contínuo e cumulativo. Será aprovado o aluno que obtiver média 7,0 (sete), bem como 75% de frequência em cada componente curricular. Caso o aluno não atinja a média para aprovação, será submetido a mais uma oportunidade para superar as dificuldades e deverá obter média 6,0 (seis), após a recuperação.

Matriz Curricular - Curso Técnico em Guia de Turismo

Matriz Curricular – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer	Disciplinas	M1	M2	M3
	Português Instrumental	40		
	Fundamentos do Turismo e Hospitalidade	60		
	Comunicação em Inglês I	40		
	Comunicação em Espanhol I	40		
	História Aplicada ao Turismo	48		
	Prática Profissional	52		
	Manifestação Artística e Cultura Popular		44	
	Comunicação em Inglês II		40	
	Comunicação em Espanhol II		40	
	Primeiros Socorros		36	
	Roteiros Turísticos		48	
	Geografia Aplicada ao Turismo		52	
	Prática Profissional II		52	
	Psicologia Organizacional, Ética e Cidadania			52
	Informação Profissional e Empreendedorismo			48
	Legislação Turística			48
	Meio Ambiente e Turismo			44
	Lazer e Animação Turística			40
	Prática Profissional III			56
	SubTotal	280	312	288
	Total		880	
	Estágio não obrigatório	160		

Em que pese a autonomia da Instituição, sugerimos que o componente curricular Ética seja trabalhado de forma transversal, ao longo de todo o curso, além de considerar a Resolução nº 1/2012 de 30/05/2012 sobre Educação em Direitos Humanos.

A Instituição apresenta uma estrutura que atende ao desenvolvimento das atividades de ensino e é distribuída ao longo de diversas casas da Rua Gervásio Pires, no bairro da Boa Vista, onde dispõe dos seguintes ambientes: Diretoria, Secretaria, Sala de Coordenação, Recepção, Financeiro, Sala de Professores, Auditório, WC femininos e masculinos, WC's adaptados e laboratórios específicos de outros cursos, atendendo à Lei Federal nº 10.098/2000 de

Acessibilidade. As salas de aula atendem às exigências quanto à localização, iluminação, mobiliário, aeração e espaço físico.

Há um laboratório específico para o Curso Técnico em Guia de Turismo com equipamentos de comunicação e mapoteca e um ônibus equipado para realização de visitas técnicas para o curso. O Laboratório de Informática contém 20 computadores e software específico para o curso. A biblioteca atende às exigências para funcionamento.

A equipe docente e técnica apresenta qualificação condizente com sua área de atuação. Os planos de carreira e de capacitação docente encontram-se anunciados. O modelo de diploma está apenso ao processo.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, a ser ministrado pela Escola Técnica Regional – ETR, localizada na Rua Gervásio Pires, nº 741, Boa Vista, Recife/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer para apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2013.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente

MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice - Presidente

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA - Relatora

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Reuniões Plenárias, em 03 de junho de 2013.

José Amaro Barbosa da Silva
Presidente em exercício

SHIRLEY